



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.139-B, DE 2003

(Do Sr. Coronel Alves)

Institui a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos; tendo pareceres da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. AMAURI GASQUES); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste, nos termos do substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família (relator: DEP. RAFAEL GUERRA).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE: SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE EDUCAÇÃO E CULTURA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54)

### **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

## S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

## **O Congresso Nacional Decreta:**

**Art. 1º** Esta lei Institui a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos.

**Art. 2º** Fica instituída a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos.

**§ 1º** Durante a semana serão desenvolvidas atividades tais como exposições de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários, entrevistas e exibição de material audiovisual.

**§ 2º** Os poderes públicos poderão realizar ações de colaboração mútua para fins desta lei, regulamentando-as oportunamente na órbita de sua competência.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, instituir a Semana de Esclarecimento e de Incentivo à Doação de Órgãos, para transplante e tratamento, a ser realizada anualmente.

O avanço da tecnologia de transplantes e tratamento de órgãos humanos, tem salvado muitas vidas, e tantas mais poderiam estar se beneficiando se houvesse maior consciência coletiva nesse sentido.

É dever do Estado proteger a vida de seus cidadãos, uma vez que não são poucas as vidas que se perdem em decorrência das imensas filas de espera por doadores.

O medo de doar é uma das razões de termos tão poucos doadores, porque temos medo da morte e não queremos nos preocupar com este tema em vida.

Busca o presente Projeto, criar essa consciência solidária nos nossos jovens, que poderão ser o veículo de informação e conscientização, inclusive de suas famílias, de que a doação de órgãos pode salvar e/ou melhorar a qualidade de vida de muitas pessoas.

As várias campanhas até então criadas, não tem se mostrado eficazes, conforme indicam as listas de espera por um órgão:

- Rim 10.131 486;
- Fígado 2.488 216;
- Coração 73 64;
- Pâncreas 65 45;
- Pulmão 11 02.

Pelos números acima descritos, que são uma pequena amostra da triste realidade destes pacientes que ainda ficarão anos à espera de um doador, e também daqueles que, infelizmente, pela demora no tratamento serão vencidos pela doença, percebe-se claramente que todo o esforço até hoje empenhado no sentido de sanar este grave problema de insuficiência de órgãos para transplantes, ainda

não foi suficiente para criar uma conscientização efetiva e coletiva de solidariedade em favor da vida.

Portanto, a proposta deste Projeto é que se eduque os nossos jovens no sentido de que passe a fazer parte de sua escala de valores, a certeza de que salvar vidas é possível com o simples gesto de doar, e que o poder de salvar uma vida, é forte o suficiente para derrubar todo e qualquer tipo de medo ou preconceito.

O Projeto de Lei aqui apresentado, visa instituir a "Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos", a ser realizada anualmente, em todo o País.

Pelas razões expostas, apresento esta propositura aos nobres pares desta Casa de Leis, contando com sua aprovação, por entender que estaremos assim, legitimando interesses de toda a sociedade e sanando esta grave deficiência de doações de órgãos que atinge nosso País.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2003.

**Deputado Coronel Alves  
PL-AP**

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.<sup>º</sup> 2.139, de 2003, de autoria do Exm<sup>º</sup> Deputado Coronel Alves, institui a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, que promoverá o desenvolvimento de exposições de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários, entrevistas e exibição de material audiovisual.

O projeto estabelece, ainda, que os poderes públicos poderão realizar ações de colaboração mútua e de regulamentação da norma.

Na justificação, o Autor salienta que pretende estimular a doação de órgãos humanos, por meio da educação, para aumentar o número de transplantes que o País realiza, contribuindo para melhorar a qualidade de vida de muitas pessoas.

O mérito da matéria será apreciado pelas Comissões de Seguridade Social e Família, e de Educação e Cultura, em caráter conclusivo, de acordo com o art. 24, II; cabendo à Comissão de Constituição e Justiça e de

Redação, o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A proposição em análise aborda tema que está em evidência no cenário da saúde pública nacional.

O Brasil é o segundo país em número de transplantes realizados, atrás apenas dos Estados Unidos. Nosso País possui o maior programa público do mundo em número de transplantes.

Esse programa foi impulsionado pela Lei dos Transplantes – Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que criou o Sistema Nacional de Transplantes no âmbito do Ministério da Saúde.

Estima-se a realização de mais de 8.000 transplantes no País em 2003, com gastos do Sistema Único de Saúde (SUS) superiores a R\$ 300 milhões.

O Ministério da Saúde tem realizado campanhas para sensibilizar a população a respeito da importância da doação de órgãos.

O projeto em análise atua com a mesma orientação ao propor a realização da Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, que certamente estimulará a solidariedade e esclarecerá a população sobre o tema.

Entretanto, consideramos oportuno aperfeiçoar o projeto, razão pela qual apresentamos um Substitutivo.

O Substitutivo especifica os temas a serem abordados, a responsabilidade pela organização das atividades, além de deixar explícito que a

semana em questão será realizada, anualmente, a cada mês de setembro, mês em que várias instituições têm comemorado o Dia Nacional de Doação de Órgãos, o dia 27 de setembro.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2.139, de 2003, na forma do Substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em 29 de janeiro de 2004.

Deputado Amauri Robledo Gasques  
Relator

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.193, DE 2003**

Institui a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos serão desenvolvidas ações de:

I – promoção de exposições de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários e exibição de material audiovisual nas escolas de 1º e 2º graus sobre doação de órgãos;

II - esclarecimento e orientação através da veiculação de mensagens nos meios de comunicação;

III – realização de outras atividades que contribuam para alcançar os objetivos da semana.

Parágrafo único. Os temas a serem abordados abrangerão a importância da doação de órgãos para a saúde da população, legislação em vigor, prevenção de doenças tratadas por meio de transplante de órgãos, funcionamento do sistema nacional de transplantes, e solidariedade.

Art. 3º A Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos será organizada pelo gestor do Sistema Único de Saúde em cada nível de governo, em articulação com as autoridades educacionais.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de janeiro de 2004.

Deputado Amauri Robledo Gasques  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com substitutivo o Projeto de Lei nº 2.139/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Amauri Gasques.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Paes - Presidente, Eduardo Barbosa, Dr. Francisco Gonçalves e Selma Schons - Vice-Presidentes, Amauri Gasques, Angela Guadagnin, Arnaldo Faria de Sá, Athos Avelino, Darcísio Perondi, Dr. Pinotti, Dr. Ribamar Alves, Elimar Máximo Damasceno, Geraldo Resende, Guilherme Menezes, Henrique Fontana, Hermes Parcianello, Homero Barreto, Jandira Feghali, Jorge Alberto, José Linhares, Lavoisier Maia, Neucimar Fraga, Rafael Guerra, Roberto Gouveia, Saraiva Felipe, José Mendonça Bezerra, Teté Bezerra e Zelinda Novaes.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2004.

Deputado EDUARDO PAES  
Presidente

## SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Institui a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos serão desenvolvidas ações de:

I – promoção de exposições de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários e exibição de material audiovisual nas escolas de 1º e 2º graus sobre doação de órgãos;

II - esclarecimento e orientação através da veiculação de mensagens nos meios de comunicação;

III – realização de outras atividades que contribuam para alcançar os objetivos da semana.

Parágrafo único. Os temas a serem abordados abrangerão a importância da doação de órgãos para a saúde da população, legislação em vigor, prevenção de doenças tratadas por meio de transplante de órgãos, funcionamento do sistema nacional de transplantes, e solidariedade.

Art. 3º. A Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos será organizada pelo gestor do Sistema Único de Saúde em cada nível de governo, em articulação com as autoridades educacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala da Comissão, em 19 de maio de 2003 .

Deputado EDUARDO PAES  
Presidente

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe institui a Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos.

A proposta original prevê, durante a Semana, o desenvolvimento de atividades tais como exposição de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários, entrevistas e exibição de material audiovisual. A organização dessas atividades ficaria a cargo dos entes do Poder Público responsáveis.

A proposição foi distribuída à Comissão de Seguridade Social e Família, a esta Comissão de Educação e Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, o projeto recebeu parecer pela aprovação, nos termos do Substitutivo do Relator. No art. 1º, o Substitutivo determinou que o período de realização da Semana será o final do mês de setembro, em razão de várias instituições já comemorarem o Dia Nacional da Doação de Órgãos em 27 de setembro. O art. 2º foi alterado, para definir melhor a natureza das atividades desenvolvidas, bem como os temas a serem abordados na semana em questão. Por fim, o art. 3º foi alterado para esclarecer que a Semana será organizada pelo gestor do Sistema Único de Saúde em cada nível de governo, em articulação com as autoridades educacionais.

À Comissão de Educação e Cultura compete examinar o mérito da proposta nos termos do disposto no art. 32, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumprido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O transplante de órgãos é uma modalidade terapêutica, relativamente recente, que possibilita a reversão de lesões orgânicas terminais e garante, para muitos, a possibilidade de sobrevivência.

A atividade de transplante de órgãos e tecidos no Brasil iniciou-se no ano de 1964, na cidade do Rio de Janeiro, e, no ano de 1965, na cidade de São Paulo, com a realização dos dois primeiros transplantes renais do País. O primeiro transplante cardíaco ocorreu também na cidade de São Paulo, em 1968, realizado pela equipe do Dr. Euryclides de Jesus Zerbini.

O Brasil, hoje, é o segundo país do mundo em número de transplantes realizados. Tal sucesso deve-se significativamente à atuação do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), que desenvolve o processo de captação e distribuição de tecidos, órgãos e partes retiradas do corpo humano para finalidades terapêuticas e para transplantes, e à existência da Lei 9.434, de 1997, a chamada Lei dos Transplantes.

O projeto em análise, ao propor a instituição da Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, cumpre o objetivo de propiciar mais uma oportunidade de informar a população e sensibilizar os brasileiros para a importância da doação, colaborando para a redução da resistência e do preconceito que ainda envolvem o tema.

O período estabelecido para a realização anual da Semana Nacional de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, a última semana do mês de setembro, coincide com a data adotada por grande parte das instituições de saúde para a comemoração do Dia Nacional de Doação de Órgãos, o dia 27 de setembro. A coincidência otimiza a concentração de esforços no sentido de se cumprir o objetivo proposto por ambas as datas.

O momento escolhido para a referida comemoração parece relacionar-se com o fato de que o dia 27 de setembro é aquele em que se homenageiam os mártires católicos Cosme e Damião, tradicionalmente associados ao exercício da medicina e à cirurgia. A relação entre os dois santos e a doação de órgãos estreita-se por força do milagre a eles atribuído de transplantar, com

sucesso, uma perna, retirada de um indivíduo que acabara de falecer, em um indivíduo que acabara de ter sua própria perna amputada.

As alterações do projeto original aprovadas pela Comissão de Seguridade Social e Família nos pareceram bastante pertinentes, o que nos conduz a aprovar, nos termos do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto de Lei nº 2.139, de 2003.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2004.

Deputado Rafael Guerra  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.139/2003, e o Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rafael Guerra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, César Bandeira, João Matos e Professora Raquel Teixeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Bonifácio de Andrade, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Iara Bernardi, Ivan Valente, José Ivo Sartori, Kelly Moraes, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Marinha Raupp, Milton Monti, Neyde Aparecida, Professor Irapuan Teixeira, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Suely Campos, Clóvis Fecury, Costa Ferreira, Humberto Michiles e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**